

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 08/10/2021

HORA: 09h

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 17/09/2021

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a) Comunicações de Arquivamento
 - b) Comunicação de Prorrogação de Prazo
 - c) Esclarecimento sobre prorrogação de prazo
 - d) Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
 - e) Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - f) Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo e Inquérito Civil
 - g) Autorização de afastamento
 - h) Processos para julgamento

I - PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de arquivamento

1. Ofício 226/2021 - 3ª PJ de Paço do Lumiar. NF 1369-509/2020
2. Proc. 11916/2021. PJ Arari. SIMP 162-049/2019;
3. Proc. 11916/2021. PJ Arari. SIMP 162-049/2019;
4. Proc. 11917/2021. PJ Arari. SIMP 577-049/2019;
5. Proc. 11926/2021. 1ª PJ Itapecuru-Mirim. SIMP 11-276/2018;
6. Proc. 11953/2021. 2ª Presidente Dutra. SIMP 266-280/2018;
7. Proc. 1195/2021. 1ª Rosário. SIMP 230-260/2018;
8. Proc. 11956/2021. 30ª PJE Capital. SIMP 14161-500/2016;
9. Proc. 11958/2021. PJ Montes Altos. SIMP 847-028/2018;
10. Proc. 12173/2021. 17ª PJE Capital. SIMP 191-500/2018;
11. Proc. 12258/2021. PJ Pindaré-Mirim. SIMP 945-005/2017;
12. Proc. 12259/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP 1259-257/2021;
13. Proc. 12283/2021. PJ São Mateus. SIMP 342-068/2020;
14. Proc. 12947/2021. 7ª PJ Caxias. SIMP 757-254/2020;
15. Proc. 12948/2021. 17ª PJE Capital. SIMP 304-510/2020;
16. Proc. 12949/2021. 3ª PJ Pedreiras. SIMP 1350-278/2018;
17. Proc. 12950/2021. 3ª PJ Pedreiras. SIMP 1355-278/2018;
18. Proc. 12951/2021. 1ª PJ Porto Franco. SIMP 332-269/2021;
19. Proc. 12952/2021. 17ª PJ Capital. SIMP 52-510/2021;
20. Proc. 12955/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 904-278/2019;
21. Proc. 12955/2021. PJ Parnarama. SIMP 555-074/2019, 560-074/2019, 563-074/2019;
22. Proc. 12965/2021. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 535-208/2019;
23. Proc. 12966/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 2231-272/2017;
24. Proc. 12968/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 2385-509/2019;
25. Proc. 12969/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 1311-278/2020;
26. Proc. 12971/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 1844-278/2018;
27. Proc. 12976/2021. 8ª PJ Caxias. SIMP 2965-254/2019;
28. Proc. 1278/2021. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 694-277/2019;
29. Proc. 12980/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 195-278/2017;
30. Proc. 12981/2021. PJ Parnarama. SIMP 556-074/2021;
31. Proc. 12984/2021. PJ Parnarama. SIMP 27-074/2018;
32. Proc. 12986/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 2397-278/2019;
33. Proc. 12989/2021. PJ Cândido Mendes. SIMP 797-015/2018;
34. Proc. 12991/2021. PJ Matinha. SIMP 105-010/2020;
35. Proc. 12993/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 1843-278/2018;
36. Proc. 12996/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 1846-278/2018;
37. Proc. 12998/2021. PJ Pedreiras. SIMP 133-278/2019;
38. Proc. 13001/2021. PJ Matinha. SIMP 52-010/2021;
39. Proc. 13003/2021. 3ª PJ Pedreiras. SIMP 736-278/2020;
40. Proc. 13006/2021. 2ª PJ Açailândia. SIMP 847-255/2020;
41. Proc. 13008/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 928-257/2018;
42. Proc. 13011/2021. 1ª PJ Coroatá. SIMP 1000-285/2020;
43. Proc. 13014/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1353-257/2021;
44. Proc. 13016/2021. PJ Vitória do Mearim. SIMP 1005-509/2021;
45. Proc. 13019/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 1728-278/2020;
46. Proc. 13021/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP 1641-278/2019;
47. Proc. 13023/2021. 2ª PJ Viana. SIMP 365-266/2019;
48. Proc. 13025/2021. PJ Matinha. SIMP 140-010/2020;

49. Proc. 13028/2021. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 118-281/2018;
50. Proc. 13030/2021. 1ª PJ Açailândia. SIMP 847-255/2020;
51. Proc. 13031/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 530-272/2019;
52. OFC 209/2021 – 1ª PJ Rosário. PA 230-260/2020;
53. OFC 146/2021 – 2ª PJ Presidente Dutra. PA 266-280/2018;
54. OFC 314/2021 – 1ª PJ Itapecuru Mirim. PA 11-276/2018, PA 9076-253/2020;
55. Proc. 13164/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 510-267/2021;
56. Proc. 13165/2021. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 324-273/2018;
57. Proc. 13166/2021. 17ª PJ Capital. SIMP 2549-509/2020;
58. Proc. 13177/2021. PJ Maracaçumé. SIMP 99-270/2018;
59. Proc. 13181/2021. PJ Maracaçumé. SIMP 602-279/2020;
60. Proc. 13184/2021. PJ Matinha. SIMP 140-010/2020.

b) Comunicação de prorrogação de prazo

61. Proc. 11897/2021. 34ª PJE Capital. SIMP 917-509/20018;
62. Ofício 198/2021 – 3ª PJ Paço do Lumiar. SIMP 820-507/2019;
63. Proc. 11900/2021. 3ª PJ Paço do Lumiar. SIMP 889-507/2018;
64. Proc. 12163/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP 63-257/2015;
65. Proc. 12169/2021. 18ª PJE Capital. SIMP 32398-500/2015;
66. Proc. 12182/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 1267-265/2016, 2663-265/2016;
67. Proc. 12185/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 1391-265/2016, 2218-265/2016, 2642-265/2016, 1355-265/2016;
68. Proc. 12250/2021. PJ Montes Altos. SIMP 907-028/2018;
69. Proc. 12252/2021. PJ Montes Altos. SIMP 1008-028/2018;
70. Proc. 12256/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 3382-267/2019;
71. Proc. 12939/2021. 7ª PJ Capital. SIMP 28638-500/2019;
72. Proc. 12940/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP 106-262/2019;
73. Proc. 12941/2021. PJ Arari. SIMP 133-049/2018;
74. Proc. 12943/2021. PJ Colinas. SIMP 896-270/2019;
75. Proc. 12946/2021. PJ Arari. SIMP 244-049/2018;
76. Proc. 12954/2021. 7ª PJE Capital. SIMP 19968-500/2020;
77. Proc. 12956/2021. PJ Montes Altos. SIMP 959-028/2018;
78. Proc. 12957/2021. PJ Montes Altos. SIMP 989-028/2018;
79. Proc. 12958/2021. PJ Montes Altos. SIMP 902-028/2018;
80. Proc. 12959/2021. PJ Montes Altos. SIMP 12-028/2018;
81. Proc. 12960/2021. PJ Montes Altos. SIMP 1011/2021;
82. Proc. 12961/2021. PJ Montes Altos. SIMP 957-028/2018;
83. Proc. 12962/2021. PJ Mirador. SIMP 350-063/2018, 447-063/2018;
84. Proc. 12963/2021. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 144-064/2020;
85. Proc. 12964/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP 1489-262/2017;
86. Proc. 12970/2021. 1ª PJ Coroatá. SIMP 18-285/2018;
87. Proc. 12973/2021. 8ª PJE Capital. SIMP 29791-500/2019;
88. Proc. 12974/2021. 1ª PJ Coroatá. SIMP 1444-509/2018;
89. Proc. 12975/2021. 2ª Zé Doca. SIMP 241-265/2019, 470-509/2016, 897-265/2016, 6624-500/2019, 1922-509/2016, 596-509/2017, 1421-265/2017, 72-265/2015;
90. Proc. 12977/2021. PJ Matões. SIMP 32-073/2019;
91. Proc. 12979/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP 2202-274/2017;
92. Proc. 12981/2021. PJ Humberto de Campos. SIMP 113-033/2019, 3-033/2019;
93. Proc. 12983/2021. PJ Montes Altos. SIMP 1094-028/2018;
94. Proc. 12988/2021. PJ Urbano Santos. SIMP 38-052/2019;
95. Proc. 12990/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 577-268/2016;
96. Proc. 12992/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 1735-267/2020;

OFICIANTE INGRESSOU COM 3 AÇÕES JUDICIAIS. ANTE A RELUTÂNCIA DO ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL EM APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA, ENVIO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO A ASSESSORIA TÉCNICA DA POU EM RESPOSTA A ASSESSORIA OPINOU PELA IRREGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, APOTANDO ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS. SECID INFORMOU QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI CONSIDERADA IRREGULAR. JUNTADA DE CÓPIA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. O EX-GESTOR MUNICIPAL JURAN CARVALHO DE SOUSA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SANEADORA PERANTE A SECID. A SECID APROVOU COM RESSALVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Processo SIMP nº 17410-500/2020 (eletrônico)

Origem: 37ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Infância Cível da Capital/MA
Promotor de Justiça: Marcelo Thadeu Silva Marques
Assunto: Apurar o repasse de apenas duas quotas do total previsto de dotação proveniente do tesouro estadual dos direitos da criança e do adolescente.

INQUÉRITO CIVIL Nº 017410-500/2020. INSTAURADO PARA INVESTIGAR A NOTÍCIA DE QUE SOMENTE DUAS DAS QUOTAS DO TOTAL PREVISTO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DO TESOUREO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FORAM REPASSADOS, EM PREJUÍZO AOS RESPECTIVOS PROJETOS, COM POSSÍVEL DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS AO FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO. PELA DIFICULDADE DE OPERACIONALIZAR A SELEÇÃO DE TAIS PROJETOS, ANTE A INDEFINIÇÃO SOBRE O MONTANTE A SER TRANSFERIDO DO ORÇAMENTO. ARTIGO 252 DA CONSTITUIÇÃO NACIONAL. OCORRÊNCIA DO CONTINGENCIAMENTO VEDADO PELO § 1º DO ART. 252 DA CONSTITUIÇÃO MARANHENSE – ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

6. Processo SIMP nº 54-257/2015 (1 apenso)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA
Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa e ilícito penal praticado pelo ex-Prefeito de Lago Verde/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL PRATICADO PELO EXGESTOR DO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE, SR. OLIVAR LOPES DE MELO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E/OU NÃO EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 016/2010 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO CONSTATOU-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DE POSSÍVEL AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA UMA VEZ QUE O TÉRMINO DO ÚLTIMO MANDATO DO EX PREFEITO SE DEU NO ANO DE 2012, EXTRAPOLANDO O PRAZO DE 5 ANOS DISPOSTO NO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. QUANTO AO POSSÍVEL ILÍCITO PENAL, ESTE TAMBÉM FOI ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO ANTE O TRANSCURSO DE PELO MENOS 10 ANOS DOS FATOS E TENDO EM VISTA QUE O CRIME PREVISTO NO ART. 1º, VI DO DECRETO LEI 201/67 PRESCREVE EM OITO ANOS, CONFORME OS TERMOS DO ART. 109, IV DO CÓDIGO PENAL AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

7. Processo SIMP nº 281-006/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Cantanhede/MA

Promotora de Justiça: Márcio Antônio Alves de Oliveira

Assunto: Apurar o cumprimento do acórdão proferido pelo TJ/MA, pela Prefeitura de Cantanhede/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 179- 05.2018.8.10.0080. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM. COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, RES. 174/2017-CNMP.

8. Processo SIMP nº 4179-257/2017 (3 vol.)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Klycia Luiza Castro de Menezes

Assunto: Apurar condições de execução penal referentes à salubridade e detenção de presos nas unidades prisionais de Bacabal/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO PENAL REFERENTES À SALUBRIDADE E DETENÇÃO DE PRESOS NAS UNIDADES PRISIONAIS DE BACABAÍ. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU COMPROVADO QUE O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO COM A INTERDIÇÃO DAS CELAS INSALUBRES E ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL. ADEMAIS, AS CONDIÇÕES ATUAIS DE CUMPRIMENTO DA PENA, RELACIONADAS À SALUBRIDADE E OUTROS ASPECTOS, SÃO REGULARMENTE COLETADOS E AVALIADOS MEDIANTE INSPEÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

9. Processo SIMP nº 2765-274/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA.

Promotora de Justiça: Dalima Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa por parte do Prefeito de Balsas/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BALSAS DIANTE DA AUSÊNCIA DE REPASSE AO BANCO BONSUCESO/S.A. DOS VALORES DESCONTADOS À TÍTULO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E CARTÕES DE CRÉDITO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADA A QUITAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

10. Processo SIMP nº 3386-500/2018

Origem: 20ª PJE – 3ª Promotoria de Justiça da Saúde da Capital/MA.

Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça.

Assunto: Apurar cumprimento de recomendação expedida para instalação de AT e AME no Hospital de Traumatologia e Ortopedia do Maranhão (HTO).

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PARA INSTALAÇÃO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL (AT) E CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO (CME) NO HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO MARANHÃO (HTO).

APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI VERIFICADO QUE FOI CUMPRIDA A RECOMENDAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORAM CONSTRUÍDAS A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (AT) E A CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO (CME), BEM COMO QUE FORAM SANADAS OUTRAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS NO HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO MARANHÃO (HTO). Esvaziamento do objeto. Arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

11. Processo SIMP nº 3985-253/2018 (2 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA.

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bís caro

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa consistente no acúmulo ilegal de cargos públicos pelo ex-Prefeito de Governador Edison Lobão/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUZA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADO QUE O SERVIDOR PEDIU AFASTAMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR QUE OCUPAVA E QUE OS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS POR MEIO DE ACORDO DE PARCELAMENTO, CUJO CUMPRIMENTO ESTA SENDO ACOMPANHADO NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007664-253/2021. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

12. Processo SIMP nº 26355-500/2019

Origem: 34ª PJE – 7ª Promotoria de Justiça de Probidade

Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo

Assunto: Apurar as providências tomadas pelo presidente do Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR), bem como pelo Secretário da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos (SEMOSP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA (IMPUR), BEM COMO PELO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) A RESPEITO DAS SITUAÇÕES DE ACÚMULO

ILEGAL DE CARGOS POR PARTE DE SERVIDORES DO IMPUR. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU COMPROVADO QUE A ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS FOI CESSADA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

13. Processo SIMP nº 3061-500/2018 (eletrônico)

Origem: 37ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital/MA

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques.

Assunto: Recurso sobre decisão de arquivamento.

Recorrente: Izaneide de Jesus Mendes França Coelho

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DA SRA. IZANEIDE DE JESUS MENDES FRANÇA COELHO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO VIVENCIADA POR SEU FILHO MENOR, A. M. F. C., EM RAZÃO DA INFORMAÇÃO POR ELA RECEBIDA DE QUE O TRATAMENTO PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO MENOR NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO SERIA CESSADO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO FOI DETERMINADO O ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE TER INFORMADO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO. RECURSO INTERPOSTO PELA DENUNCIANTE ALEGANDO INEXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO SÉRIO INDICANDO METODO, FORMA, PERIODICIDADE OU TRATAMENTOS BEM COMO AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMO SERIA A NOVA FASE DO TRATAMENTO. APÓS A REALIZAÇÃO DE NOVA DILIGÊNCIA COM VISTAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, A RECORRENTE FOI CONTACTADA E INFORMOU QUE A CRIANÇA PERMANECEU EM ACOMPANHAMENTO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO, EM TERAPIA, ATÉ O INÍCIO DE 2021, DE FORMA SATISFATÓRIA, INFORMANDO AINDA QUE SEU FILHO RECEBEU ALTA, MAS DECIDIU CONTINUAR COM O TRATAMENTO VIA PLANO DE SAÚDE AUSENTES MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO, CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

DECLÍNIO AO MPF

14. Processo SIMP nº 1958-274/2018 (2 vol.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar possível irregularidade na construção da Unidade de Saúde Familiar do Povoado São Pedro, em Tasso Fragoso/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL POIS OS RECURSOS FINANCEIROS EM QUESTÃO SÃO ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CIÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 17. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

CONSELHEIRO: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

15. Processo SIMP nº 623-266/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA.

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.

Assunto: Apurar notícia sobre a realização de festividade junina do ano de 2017 no Município de Viana/MA, diante do quadro de inadimplemento da folha de pagamento de servidores e não pagamento de fornecedores.

ICP - INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE JUNINA DO ANO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, DIANTE DO QUADRO DE INADIMPLEMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E NÃO PAGAMENTO DE FORNECEDORES - EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO - INSUFICÊNCIA DOS ELEMENTOS ANGARIADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

16. Processo SIMP nº 1060-266/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA.

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.

Assunto: Apuração de possível descumprimento da Lei nº 6.454/1977 pelo Município de Viana/MA.

ICP - INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.454/1977 PELO MUNICÍPIO DE VIANA/MA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS

FATOS EM APURAÇÃO – ARQUIVAMENTO –
HOMOLOGAÇÃO.

17. Processo SIMP nº 27461-500/2017

Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Saúde/MA.
Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo.
Assunto: Garantir a realização do procedimento cirúrgico no joelho direito da usuária do SUS, a Sra. Maria das Neves Feitosa da Silva.

ICP – INSTAURADO PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO JOELHO DIREITO DA USUÁRIA DO SUS A SRA. MARIA DAS NEVES FEITOSA DA SILVA – CIRURGIA REALIZADA. ESVAZIAMENTO DO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

18. Processo SIMP nº 1387-274/2019

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA
Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana Junior.
Assunto: Apurar denúncia de suposta irregularidade em registro de imóvel.

ICP – APURAÇÃO EM FACE DA DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM REGISTRO DE IMÓVEL – OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUANTO A SUPOSTA CONSTITUIÇÃO IRREGULAR DO LOTEAMENTO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

19. Processo SIMP nº 441-017/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA.
Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva.
Assunto: Apuração de possível prática de violência obstétrica ocorrida no Hospital Municipal de Buriti Bravo/MA.

ICP - INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA OCORRIDA NO HOSPITAL MUNICIPAL ZUZA COELHO DE BURITI BRAVO/MA - INEXISTÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.

20. Processo SIMP nº 183-509/2020

Origem: 8ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital/MA.
Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar.
Assunto: Apurar ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento Bar Vida Noturna, localizado na Avenida Odilo Costa Filho no bairro Anjo da Guarda.

ICP – APURAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELO FUNCIONAMENTO DO ESBELECIMENTO BAR VIDA NOTURNA LOCALIZADO NO BAIRRO ANJO DA GUARDA EM SÃO LUIS/MA – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A CONFIGURAÇÃO DO CRIME DE POLUIÇÃO SONORA APENAS O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SOM AMBIENTE – REMETIDO AUTOS PARA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMPETENTE - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.

CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

21. Processo SIMP nº 2626-509/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA.

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva.

Assunto: Apuração denúncia de suposta ausência de manutenção da ponte de acesso ao povoado chapadinha, zona rural de Loreto-MA.

Inquérito Civil nº 01/2020 e SIMP nº 2626-509/2019. Instaurado por meio de portaria-PJLGR 012020, com o objetivo de "apurar denúncia de suposta ausência de manutenção da ponte de acesso ao povoado chapadinha, zona rural de Loreto-MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos, sobrestado o processo no prazo de 90 dias, onde findo o prazo, informado que a recuperação da ponte já se encontrava em fase de execução, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, entende-se que o objeto se encontra solucionado. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

22. Processo nº 6093/2021 (Digidoc)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA.

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar denúncia, via SAC, de gastos exorbitantes com diárias sem comprovação em favor de Josei Rêgo Ribeiro, vice-Prefeito do município de Nova Colinas/MA e de Gustavo Brito de Paula, Secretario de Gabinete do referido Município.

Inquérito Civil n. 017/2018 DIGIDOC n. 6093/2021. Instaurado para apurar denúncia, via SAC, de gastos exorbitantes com diárias sem comprovação em favor de Josei Rêgo Ribeiro, vice-Prefeito do município de Nova Colinas/MA e de Gustavo Brito de Paula, Secretario de Gabinete do

referido Município, que ultrapassam o valor de R\$ 45.580,00 com gastos em oito meses de gestão do atual prefeito. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, foi celebrado os Acordos de Não Persecução Cível (nº 01/2021 e 02/2021). Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

23. Processo nº 2732/2021 (Digidoc)

Origem: Promotoria de Justiça de Cantanhêde/MA.

Promotor de Justiça: Marco Antônio de Oliveira.

Assunto: Apurar denúncia sigilosa acerca de funcionário que presta serviços para a prefeitura de Pirapemas-MA no cargo de técnico de informática, sem residir na comarca, vitimando o princípio improbidade administrativa.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DIGIDOC nº 2732/2021. Instaurado para prestação de informações, através de denúncia sigilosa, de funcionário prestando serviços para a prefeitura de Pirapemas-MA, no cargo de técnico de informática sem residir na comarca, ocasionando a princípio improbidade administrativa. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, foi pedido esclarecimento acerca do RECURSO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

24. Processo SIMP nº 1061-266/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA.

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.

Assunto: Apurar cumprimento de recomendação que orienta Município de Cajari/MA a não atribuir a qualquer bem público, nome de pessoa viva.

Inquérito Civil SIMP nº 001061-266/2017. Instaurado de ofício para apurar cumprimento de recomendação que orienta Município de Cajari a não atribuir a qualquer bem público, nome de pessoa viva. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos, verificando-se, assim, não haver justa causa para a propositura da ação civil pública, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, entende-se que a resposta da Chefe do Executivo Municipal onde informa que não há irregularidade, corrobora com o resultado da inspeção local.

realizada por técnico ministerial. Promoção de Arquivamento.
Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

25. Processo SIMP nº 658-274/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA.

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade consubstanciado na utilização, pelo Vereador de Tasso Fragoso, Marcos Lopes, de combustível de propriedade da Câmara Municipal daquele município para fins particulares.

Inquérito Civil nº 011/2019- 01ªPJB SIMP nº 000658- 274/2019. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade consubstanciado na utilização, pelo Vereador de Tasso Fragoso, Marcos Lopes, de combustível de propriedade da Câmara Municipal daquele município para fins particulares na propriedade privada no referido vereador. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, não haver justa causa para a propositura da ação civil pública, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, entende-se que a notícia formulada junto a Promotoria de Justiça e baseada apenas nos documentos apresentados, mostrar-se-ia temerária. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

26. Processo SIMP nº 957-265/2016

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA.

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar.

Assunto: Apurar denúncia registrada no disque 100, o tratamento da senhora Valdilene da Conceição dos Santos, dado a seus filhos menores.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015 - SIMP nº 000957-265/2016. Instaurado com objetivo de acompanhar, após denúncia registrada no disque 100, o tratamento da senhora Valdilene da Conceição dos Santos, dado a seus filhos menores: Jennifer, Stefany, Vitória e Lucas. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a impossibilidade de realização de novas diligências visto encontra-se endereço desconhecido. Pelas circunstâncias apresentadas, verifica-se a impossibilidade de continuação do procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

27. Processo SIMP nº 1309-026/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Cururupu/MA.

Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques.

Assunto: Apurar suposta violação as normas previstas na Lei Complementar nº101/2000 e 131/2019 em decorrência de celebração de convênios entre o Estado do Maranhão e o município de Serrano do Maranhão/MA.

Inquérito Civil nº 007/2019 SIMP nº 001309-026/2019. Instaurado através da Portaria nº007/2019 para fins de apuração de suposta violação as normas previstas na Lei Complementar nº101/2000 e 131/2019 em decorrência de celebração de convênios entre o Estado do Maranhão e o município de Serrano do Maranhão tendo em vista que o município não teve avaliação positiva do TCE-MA quanto a transparência, o que em tese caracteriza ato de improbidade administrativa. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim que não houve celebração de convênios entre o Estado do Maranhão e o município citado, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, verifica-se a inexistência de indícios de ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

28. Processo SIMP nº 1570-026/2017 (3 vol.)

Origem: Promotoria de Justiça de Cururupu/MA.

Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades aos princípios da administração pública, nas doações para os candidatos Aldo Luis Borges Lopes e Rosária de Fátima Chaves, na eleição de 2016 para o cargo de prefeito.

Inquérito Civil nº 02/2019 SIMP nº 001570-026/2017. Instaurado através da Portaria nº002/2019 para apurar eventuais irregularidades aos princípios da administração pública, nas doações para os candidatos Aldo Luis Borges Lopes e Rosária de Fátima Chaves, na eleição de 2016 para o cargo de prefeito, devido a renda formal dos doadores serem incompatíveis com o valor doado. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Pelas circunstâncias apresentadas, verifica-se a inexistência de indícios de ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

CONSELHEIRO CARLOS JORGE AVELAR SILVA

29. Processo SIMP nº 000556-031/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs
Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro
Assunto: Apurar denúncia de fraude na licitação de Tomada de Preço nº 02/2018, para escolha da Fundação Vale do Piauí, contratada para realização de concurso público em Olho d'Água das Cunhãs/MA

INQUÉRITO CIVIL Nº 000556-031/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EM OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A CONFIGURAR ATOS DE IMPROBIDADE. DANO AO ERÁRIO NÃO DETECTADO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

30. Processo SIMP nº 004468-255/2017

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia
Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros
Assunto: Apurar possível falha ou negligência médica na prestação do serviço de saúde no Hospital Municipal de Açailândia

INQUÉRITO CIVIL No 14/2017. APURAR POSSÍVEL FALHA OU NEGLIGÊNCIA MÉDICA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, LEVANDO AO ÓBITO DA PACIENTE J. L. L. DIVERGÊNCIA ENTRE O PRONTUÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E O LAUDO DE NECROPSIA DO IML. IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DA ASSESSORIA TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EMISSÃO DE PARECER. FATOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A APONTAR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO CRIMINAL POR QUALQUER AGENTE PÚBLICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, LOCAL DO PRIMEIRO ATENDIMENTO DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL OU PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.

31. Processo SIMP nº 741-507/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar
Promotor de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Irregularidade na contratação da empresa Império Empreendimentos Eireli – ME pelo Município de Paço do Lumiar para aquisição de câmeras fotográficas e acessórios.

INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRAFICAS E ACESSÓRIOS. FALHAS FORMAIS, SEM REPERCUSSÃO PATRIMONIAL, SEM DANOS AO ERÁRIO E SEM ENRIQUECIMENTO DOS PARTICIPANTES, CONFORME SE DEPREENDE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CIVIL. AUSÊNCIA DE CONDUITA QUE POSSA SER ENQUADRADA COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 26/2007, DO CNMP.

32. Processo nº 005946-500/2018

Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar irregularidades na Concorrência n. 016/14 celebrada entre a SINFRA e empresa FACTOR Construções e Empreendimentos Ltda – ME

INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA N. 016/14 CELEBRADA ENTRE A SINFRA E EMPRESA FACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A CONFIGURAR ATOS DE IMPROBIDADE. DANO AO ERÁRIO NÃO DETECTADO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 26/2007.

33. Processo SIMP nº 000004-283/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu

Promotora de Justiça: Gabrielle Gadelha Barbosa de Almeida

Assunto: Fiscalização da execução do Convênio nº 145/2011/SES, realizado entre a Prefeitura Municipal de Buriticupu e o Estado do Maranhão, arravos da Secretaria de Estado da Saúde

INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 145/2011/SES. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL APROVADA E OS SERVIÇOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85.

34. Processo SIMP nº 164-073/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA
Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão
Assunto: Regularidade de procedimento licitatório INX 05/15, cujo objeto trata do Projeto "Festival Junino 2015", ocorrido no Município de Matões.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO ARTIGO 10, § 1º
DA RESOLUÇÃO 23 DO CNMP.

35. Processo SIMP nº 000843-266/2016

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA
Promotora de Justiça Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.
Assunto: Apurar notícias de suposta inclusão indevida de pessoas na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação de Viana-MA


INQUÉRITO CIVIL. INCLUSÃO INDEVIDA DE PESSOAS NA
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE VIANA-MA. FATO NÃO COMPROVADO.
AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DO
ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. NOS
TERMOS DO ART. 10, §1º da RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO
CNMP.

36. Processo SIMP nº 001071-265/2018

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca
Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar
Assunto: Apurar denúncia de violência contra criança – Encaminhamento nº 35/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR DENÚNCIA
DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA. ACOMPANHAMENTO
PELO CRAS E PELO CONSELHO TUTELAR DE
GOVERNADOR NEWTON BELLO. AVANÇO NA RELAÇÃO
DOS PAIS COM A CRIANÇA. MUDANÇA DA FAMÍLIA PARA
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
RESOLUTIVIDADE DA QUESTÃO. PROMOÇÃO DE
ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO
ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP.

37. Processo SIMP nº 001232-509/2019 (eletrônico)


ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias
Promotora de Justiça Ana Cláudia Cruz dos Anjos
Assunto: Apurar denúncia do Disque Direitos Humanos

INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ORIUNDA DO DISQUE 100.
VERIFICAR SITUAÇÃO PESSOA COM DOENÇA MENTAL.
VÍTIMA DE MAUS TRATOS PERPETRADOS POR SUA
GENITORA. RESOLUTIVIDADE DA QUESTÃO.
HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº. 023/2007-CNMP

38. Processo SIMP nº 003127-274/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/Ma.
Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito
Assunto: Apurar conduta dos representados Madson Gaivão da Silva, Jandre, Itamar, Francisco Martins dos Santos e Francismarcos de Sousa Silva, servidores públicos municipais que se encontravam à disposição da 4ª CIRETRAN-BALSAS/MA, quando da suposta liberação irregular de veículos apreendidos.

INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
LIBERAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULOS APREENDIDOS.
OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTELIGÊNCIA DO
ARTIGO 23, I E II DA LEI 8.429/1992 E DO ARTIGO 203, I,
§1º DA LEI Nº 6.107/94. HOMOLOGAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO ARTIGO 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DO
CNMP.

39. Processo SIMP nº 011573-500/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé.
Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho
Assunto: Apurar a regularidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2013 realizados no âmbito da Prefeitura de Maracaçumé/MA.

INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
REGULARIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ.
ANÁLISE PARCIAL PELA ASSESSORIA TÉCNICA DA PGL.
IRREGULARIDADES ENCONTRADAS. NÃO
CONFIRMAÇÃO DA DENÚNCIA. EXISTÊNCIA DE 03
INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS
INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS COM A MESMA
FINALIDADE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
MARACAÇUMÉ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
ARTIGO 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DO CNMP.

40. Processo SIMP nº 015852-500/2019

Origem: 23ª PJE – 1ª Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar suposta prática de Ato de Improbidade Administrativa pelo excesso de prazo para a conclusão do procedimento policial investigatório, no bojo do processo nº 19954-20.2016.8.10.0001

INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO ATO ÍMPROBO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO ARTIGO 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DO CNMP.

41. Processo SIMP nº 022390-500/2019

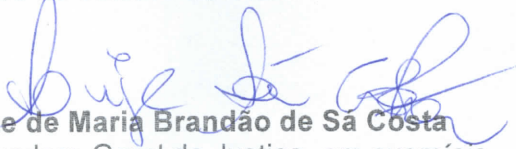
Origem: 23ª PJE – 1ª Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial

Promotor de Justiça: José Claudio Cabral Marques

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa em desfavor da autoridade policial que atua junto a delegacia de polícia civil responsável pelo 1º DP

INQUÉRITO CÍVEL. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DA AUTORIDADE POLICIAL QUE ATUA JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO 1º DP. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. NOS TERMOS DO ART. 10, §1º DA RESOLUÇÃO 23/2007 DO CNMP.

São Luís, 06 de outubro de 2021.


Lize de Maria Brandão de Sa Costa
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício